

Memorando nº. 0378/2021- GSMS/IPX

Ipixuna-Am, 26 de Maio de 2021.

Ao Exmo. Senhor.  
**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Av; Varcy Herculano, S/Nº - Centro  
69.890-000 - Ipixuna-Am

Assunto: Solicitação de Serviço,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Processo nº 1225 / 2021  
Data 26 / 05 / 2021  
Ana Paula  
Responsável pelo Protocolo

**Senhor Prefeito,**

1. Ao cumprimentar Respeitosamente Vossa Excelência, viemos através deste, solicitar o serviço de manutenção do veículo pertencente a Unidade Hospitalar de Ipixuna, utilizado no transporte de pacientes que precisam se locomover entre o hospital e suas residências, no sentido de que esse veículo precisa de manutenção para poder atender melhor a população do município de Ipixuna-Am.

2. Ressaltamos que é de fundamental importância e indispensável a manutenção desse veículo na realização de transporte de pacientes do município que precisam se locomover, conforme descrição abaixo.

3. Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

4. Fonte de Recurso: FMS/PRÓPRIO/MAC

Atenciosamente,



# SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. varcy Herculano, Nº 58 - Centro - Cep: 69890-000



## SERVIÇO/TROCA DE PEÇAS

### VEICULO

Veiculo: DUCATO CARGO 2.8 CURTO/LONGO TB DIESEL	Placa: NPB 0264	Ano: 12	Km: 51234
----------------------------------------------------	--------------------	---------	--------------

### SERVIÇOS

ITENS	SERVIÇO VEICULO DUCATO PLACA NPB 0264	QUANT
1	SERVICO ELETRICO PILOTO AUTOMATICO	1
2	SERVICO DE TROCA DA VALVULA GR	1
3	SERVICO DE LIMPEZA CAMONNRAILL	1
4	SERVICO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFEICIMENTO	1
5	SERVICO DE LIMPEZA TANQUE CARRO UTILITARIO	1
6	SERVICO DE MONTAGEM DE BICOS	1
7	SERVICO DE REGULAGEM E LIMPEZA DO FREIO	1
8	SERVICO DE RETIRADA DE VAZAMENTO D AGUA	1
9	SERVICO DE TROCA BOMBA HIDRAULICA	1
10	SERVICO DE TROCA CORREIA ALTERNADOR UTILITARIO	1
11	SERVICO DE TROCA PASTILHA DE FREIO UTILITARIO	1
12	SERVICO MANUTENCAO DO AR CONDICIONADO	1
13	SERVICO TROCA CORREIA DA DIRECAO HIDRAULICA	1
14	SERVICO TROCA DE SAPATA DE FREIO	1
15	SERVICO DESMONTAGEM/MONTAGEM DO MOTOR	1
16	TROCAR GUIA IVECO DUCATO 16V	1

*Todos juntos por um novo tempo*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Serviços de mecânica preventiva e corretiva em veículo automotor pertencente ao acervo da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna, com a finalidade de atender melhor a população do município quando necessita de locomoção até o Hospital.
<b>B</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação. O prazo para executar serviços de mecânica preventiva e corretiva é de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
<b>C</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 030301.10.302.0052.2.061 – Manutenção do Programa de Media, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Fonte: 09/10-R.P./FMS/MAC.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



<b>D</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ ..... (.....).
<b>E</b>	<b>ENCARGOS DAS PARTES</b> Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  O FORNECEDOR dever:  1. Sobre a execução do serviço de mecânica preventiva e corretiva: 1.1. Executar o serviço de mecânica preventiva e corretiva em veículo automotor, que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ABNT ou do órgão federal responsável. 1.2. Para os serviços de mecânica preventiva e corretiva em veículo automotor: 03 (três) meses de garantia contados da efetiva prestação do serviço. 1.3. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de mecânica preventiva e corretiva em perfeito estado de funcionamento do veículo automotor. 1.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços. 1.5. O fornecedor se obriga a prestar os serviços de mecânica preventiva e corretiva em veículo automotor, mediante fornecimento de mão-de-obra e peças de acordo com as especificações previstas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e peças, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações. 1.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas. 1.7. Após a realização do serviço de mecânica, a empresa deverá entregar o veículo automotor ao diretor da Unidade Hospitalar, em perfeitas condições de uso e devidamente limpos. 1.8. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.  2. Sobre assuntos gerais: 2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.
- 2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do serviço.
- 2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.
- 2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- 2.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do serviço.
2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. Fornecer o endereço da Unidade Hospitalar de Ipixuna, pertencente ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação do serviço.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia do serviço.
6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.



#### SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

F

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**DO RECEBIMENTO DO BEM APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**G**

1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, após a regular realização dos serviços, o motor de popa será recebido:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.1. Provisoriamente, através de servidor designado para este fim, pertencente à Unidade Hospitalar de Ipixuna, o qual deverá realizar um teste no veículo automotor, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da entrega do veículo;
- 1.2. Definitivamente, através de comissão ou servidor designado, representando a Unidade Hospitalar de Ipixuna, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 1.3. A recepção dos serviços executados pela empresa deverá ser documentada por escrito, através da emissão de Ordem de Serviço, devendo ser entregue 01 (uma) via a Prefeitura Municipal de Ipixuna, para comprovação dos serviços realizados e habilitação ao pagamento, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

**PAGAMENTO**

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

**H**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde:

EM = encargos moratórios;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**I**

**AMOSTRA**

Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.

**J**

**EMPREITADA:** ( ) Preço Global (X) Preço Unitário

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** ( ) Global (X) Por Itens

**K**

**LOCAL DE ENTREGA**  
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA.**

**L**

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Secretaria Municipal de Saúde

**M**

**UNIDADE FISCALIZADORA**

Secretaria Municipal de Administração

**N**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ELETRICO PILOTO AUTOMATICO	SERV.	01			
2	SERVIÇO DE TROCA DA VALVULA GR	SERV	01			
3	SERVIÇO DE LIMPEZA CAMONNRAILL	SERV	01			
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFEICIMENTO	SERV	01			
5	SERVIÇO DE LIMPEZA TANQUE CARRO UTILITARIO	SERV	01			
6	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BICOS	SERV	01			
7	SERVIÇO DE REGULAGEM E LIMPEZA DO FREIO	SERV	01			
8	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO D'AGUA	SERV	01			
9	SERVIÇO DE TROCA BOMBA HIDRAULICA	SERV	01			
10	SERVIÇO DE TROCA CORREIA ALTERNADOR UTILITÁRIO	SERV	01			
11	SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO UTILITÁRIO	SERV	01			
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERV	01			
13	SERVIÇO TROCA CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	SERV	01			
14	SERVIÇO TROCA DE SAPATA DE FREIO	SERV	01			
15	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DO MOTOR	SERV	01			
	SERVIÇO TROCA GUIA	SERV	01			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***Aviso de Cotação de Preços nº. 066/2021***

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânica preventiva e corretiva em veículo automotor pertencente ao acervo da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna”*, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de junho de 2021**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 066/2021**.

Ipixuna/AM, 17 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito de Ipixuna em Exercício

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: FDS9PZK1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 066/2021**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânica preventiva e corretiva em veículo automotor pertencente ao acervo da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de junho de 2021, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 066/2021.

Ipixuna/AM, 17 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: V7KHIX575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 067/2021**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para "Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de peças mecânica, visando atender a demanda do veículo automotor pertencente ao acervo da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de junho de 2021, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 067/2021.

Ipixuna/AM, 17 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: MNEAREUXL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 033/2020**

Data: 07/06/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DANTAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI, no Valor de R\$ 6.961,00 (seis mil novecentos e sessenta e um reais);

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004

020401.12.361.0062.2.014

020401.12.122.0011.2.012

030301.10.301.0052.2.060

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 02/10/11;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 033/2020-CPL.

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia campo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de Junho de 2021.

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: 31P6TLRMN

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2021**

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021

PRAZO: 08 (oito) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e o AGRICULTOR RURAL, CONTRATADO: ALDERIR DOS SANTOS SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.191,29 (sete mil cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;

Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;

Proje./Ativi.: 2.016 ENC. C/ O PROG. DE MERENDA ESC.-PNAE-ENS. FUNDAMENTAL;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 080 PNAE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 100 PNAE

Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;

Proje./Ativi.: 2.016 ENC. C/ O PROG. - PNAE-Pré-Escola;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 080 PNAE

Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;

Proje./Ativi.: 2.016 ENC. C/ O PROG. - PNAE-EJA;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 080 PNAE

Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;

Proje./Ativi.: 2.016 ENC. C/ O PROG. - PNAE-EJA;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 0100 PNAE-EJA